

Concurso Público N.º 07/2022/BS

(artigos 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

“Prestação de serviços de limpeza/desobstrução e inspeção CCTV de coletores”

**Programa do Procedimento****Cláusula 1.ª****Identificação do concurso**

O presente concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza/desobstrução e inspeção CCTV de coletores, com o seguinte código de Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV): 90470000-2– Serviços de limpeza de esgotos.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. (Vimágua), com sede na Rua Rei do Pegú, n.º 172, União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, 4810-025 Guimarães, com o número de telefone 253439560 e de Fax 253410444, com endereço eletrónico vimagua@vimagua.pt, site <http://www.vimagua.pt>.

Cláusula 3.ª**Plataforma eletrónica**

1. O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em <https://www.acingov.pt>, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 4.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Vimágua, datada de 14 de março de 2022, nos termos e ao abrigo do disposto nos artºs 36º, 130º e ss. do CCP.

Cláusula 5ª**Fundamentação da escolha do procedimento**

O presente Procedimento é efetuado ao abrigo do Critério de escolha definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do CCP.



Cláusula 6.ª

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do CCP, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.
4. Compete órgão identificado na cláusula 4.ª do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

Cláusula 7.ª

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deste modo, deverá o concorrente apresentar, sob pena de exclusão da proposta, os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa do concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;
 - b) Proposta de preço elaborada conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - c) Documento que comprove a aptidão do concorrente para a prestação dos serviços para os quais apresenta proposta (CAE);
 - d) Cópia autenticada de alvará de Transporte de Mercadorias por Conta doutrem emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT);
 - e) Constarão da proposta os preços unitário e total, o qual não poderá ultrapassar o preço base definido, mencionando-se expressamente que a este acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 - f) Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes a prestação de serviços, nomeadamente o transporte e/ou taxas associadas;
 - g) Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº 1 do



artigo 57º) e que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta, devidamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

- h) A omissão ou a informação insuficiente ou não explícita que impossibilite a comprovação das características técnicas obrigatórias, implicará, automaticamente, a eliminação da proposta respetiva.

2. A proposta deve mencionar expressamente que aos valores apresentados acresce o IVA, indicando-se a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que os mesmos não incluem aquele imposto.

3. A proposta, bem como os documentos que a integram, serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação da proposta

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma eletrónica de contratação pública adotada pela Vimágua (Vortal);

2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade.

3. Deverão os concorrentes que apresentarem os documentos em pastas compactadas proceder à assinatura destas, mas também à assinatura individualizada de todos aqueles documentos, isto sob pena de exclusão das respetivas propostas ao abrigo do disposto no artigo 146º, nº 2, alínea I), do CCP.

4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, de acordo com o previsto no art.º 59º do CCP.

Cláusula 10.ª

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 17H00 do 15.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, na plataforma eletrónica em www.acingov.pt.



2. Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas.

Cláusula 11.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Cláusula 12.ª

Consulta preliminar ao mercado

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.
2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o preço base da cláusula 12.ª (Preço base), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.
3. Toda a informação relevante resultante da consulta preliminar, caso seja solicitada, será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, o que necessariamente só ocorrerá após terminado o prazo de apresentação de propostas.

Cláusula 13.ª

Preço Base

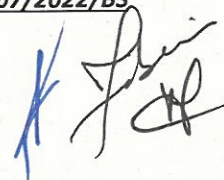
1.O preço base do presente procedimento, fixado nos termos e para os efeitos do CCP, é de €98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos euros) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

2. O presente procedimento obedece, ainda, aos seguintes preços base unitários, os quais não poderão ser ultrapassados pelos concorrentes:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
1. Limpeza e/ou desobstrução de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., S.A., de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos, em:				
1.1. Mobilização de equipamentos afetos à atividade de limpeza e desobstrução	un	30,00	200,00 €	6 000,00 €
1.2. Coletores de calibre até 200mm	ml	20000,00	1,60 €	32 000,00 €

Programa do Procedimento

5/13



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
1.3. Coletores de calibre até 300mm	ml	4000,00	1,80 €	7 200,00 €
1.4. Coletores de calibre até 400mm	ml	3000,00	2,20 €	6 600,00 €
1.5. Coletores de calibre até 600mm	ml	2000,00	2,65 €	5 300,00 €
1.6. Coletores de calibre até 1000mm	ml	500,00	7,70 €	3 850,00 €
			TOTAL --->	60 950,00 €
2. Inspeção CCTV de Coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., S.A., de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos, em:				
2.1. Mobilização de equipamentos afetos à atividade de inspeção video	un	30,00	100,00 €	3 000,00 €
2.2. Coletores de calibre até 600mm	ml	29000,00	0,60 €	17 400,00 €
2.3. Coletores de calibre até 1000 mm.	ml	500,00	0,70 €	350,00 €
			TOTAL --->	20 750,00 €
3. Limpeza e/ou desobstrução pontual (localizada) de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., de acordo com as condições constantes Caderno de Encargos:				
3.1. Mobilização de meios de limpeza e/ou desobstrução	un	20,00	150,00 €	3 000,00 €
3.2. Limpeza e/ou desobstrução pontual de coletores	hora	100,00	70,00 €	7 000,00 €
			TOTAL --->	10 000,00 €
4. Inspeção CCTV pontual (localizada) de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., de acordo com as condições constantes Caderno de Encargos:				
4.1. Mobilização de meios de inspeção CCTV	un	20,00	100,00 €	2 000,00 €
4.2. Inspeção CCTV pontual (localizada)	hora	100,00	50,00 €	5 000,00 €
			TOTAL --->	7 000,00 €
			SOMA --->	98 700,00



3. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Vimágua.

Cláusula 14.ª

Preço anormalmente baixo

Não é definido preço anormalmente baixo no presente Procedimento.

Cláusula 15.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço.
2. No caso de igualdade de propostas, será marcado sorteio para desempate das mesmas, sendo os concorrentes convocados para o mesmo, via Plataforma AcinGov, com a antecedência mínima de dois dias úteis.

Cláusula 16.ª

Negociações

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

Cláusula 17.ª

Leilão Eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

Cláusula 18.ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para consulta online, referidos no nº 1 do art.º 81.º do CCP:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento (cfr. Anexo II do CCP);
 - b) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP,



não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- c) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- d) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial - ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente a esse facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 do presente artigo, de verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido um prazo adicional de três (3) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1 supra, será concedido um prazo adicional de três (3) dias destinado ao seu suprimento.

Cláusula 19.ª

Caução

Não é exigida caução ao abrigo do artigo 88.º do CCP.

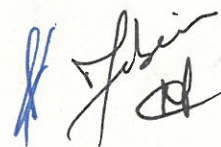
Cláusula 20.ª

Possibilidade de Ajuste Direto

Não será adotado o ajuste direto do presente fornecimento.

**Cláusula 21.ª****Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Programa, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetiva regulamentação.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

...(local); ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura ⁽⁵⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Prestação de serviços de limpeza/desobstrução e inspeção CCTV de coletores"

1.F. _____ (firma e sede ou nome e morada), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento **Concurso Público N.º 07/2022/BS** que tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza/desobstrução e inspeção CCTV de coletores, obriga-se a prestar os referidos serviços à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelo preço total de € (extenso -----).

2. Os preços estão discriminados por tipo de trabalho, constantes nos mapas seguintes:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
1. Limpeza e/ou desobstrução de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., S.A., de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos, em:				
1.1. Mobilização de equipamentos afetos à atividade de limpeza e desobstrução	un	30,00	-----,-- €	-----,-- €
1.2. Coletores de calibre até 200mm	ml	20000,00	-----,-- €	-----,-- €
1.3. Coletores de calibre até 300mm	ml	4000,00	-----,-- €	-----,-- €
1.4. Coletores de calibre até 400mm	ml	3000,00	-----,-- €	-----,-- €
1.5. Coletores de calibre até 600mm	ml	2000,00	-----,-- €	-----,-- €
1.6. Coletores de calibre até 1000mm	ml	500,00	-----,-- €	-----,-- €
			TOTAL -->	-----,-- €
2. Inspeção CCTV de Coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., S.A., de acordo com as condições constantes do Caderno de Encargos, em:				
2.1. Mobilização de equipamentos afetos à atividade de inspeção video	un	30,00	-----,-- €	-----,-- €
2.2. Coletores de calibre até 600mm	ml	29000,00	-----,-- €	-----,-- €

Programa do Procedimento

12/13



DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Unidades	Quantidades	Preços unitários	Importâncias
2.3. Coletores de calibre até 1000 mm.	ml	500,00	-----,- €	-----,- €
3. Limpeza e/ou desobstrução pontual (localizada) de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., de acordo com as condições constantes Caderno de Encargos:			TOTAL -->	-----,- €
3.1. Mobilização de meios de limpeza e/ou desobstrução	un	20,00	-----,- €	-----,- €
3.2. Limpeza e/ou desobstrução pontual de coletores	hora	100,00	-----,- €	-----,- €
4. Inspeção CCTV pontual (localizada) de coletores do sistema de águas residuais da VIMÁGUA E.I.M., de acordo com as condições constantes Caderno de Encargos:			TOTAL -->	-----,- €
4.1. Mobilização de meios de inspeção CCTV	un	20,00	100,00 €	-----,- €
4.2. Inspeção CCTV pontual (localizada)	hora	100,00	50,00 €	-----,- €
			TOTAL -->	-----,- €
			SOMA -->	-----,- €

3.O preço total proposto, conforme disposições do caderno de encargos, é de € (extenso -----).

4. À quantia acima referida acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

5. Declara ainda que se obriga a manter a sua Proposta pelo período de 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Programa do Procedimento

13/13